

2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 624/2021 AO CONTRATO Nº 4805-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA

TOMBO 4805 / NSL-A1
VISTO [assinatura]
DATA 26 / 07 / 2021

O Instituto De Gestão E Humanização – IGH, CNPJ/MF nº 11.858.570/0005-67, situado à Av. Fuad Rassi esquina com rua 02, nº 541, quadra 11 lote 11/12 sala 13, setor nova vila, Goiania/GO, CEP.: 74.653-100, representado neste ato pelo Dr. Joel Sobral de Andrade, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.575.110/0001-04, com sede à R. São Paulo, nº 44, Pituba, Salvador/BA, CEP 41.830-181, representado neste ato pelo seu sócio, doravante denominado **Contratado**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 4805-NSL**, celebrado em 01/06/2020, conforme ofício IGH/MSNL nº 057/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente instrumento, altera-se o contrato em epígrafe, referente à locação de equipamentos de informática, para assistir à(ao) **Maternidade Nossa Senhora de Lourdes – MNSL**, incluindo 20(vinte) microcomputadores i5, 8 GB de memória, HD 500, monitor 20", mouse, teclado, estabilizador e Win 10 Pro, totalizando o valor de R\$ 2.400,00(dois mil e quatrocentos reais), a partir de 01/03/2021.

Equipamentos	Qtd.	V. Unit.	V. Total
Microcomputadores i5, 8GB RAM de memória, HD 500, monitor 20", mouse, teclado e estabilizador e Windows 10 PRO	20	R\$ 120,00	R\$ 2.400,00

Sendo assim, o valor mensal do contrato passa de R\$ 4.991,80 (quatro mil novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos), para **R\$ 7.391,80 (sete mil trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos) mensal**, com início dos termos em 01/03/2021 .

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Altera-se ao contrato suas cláusulas, conforme a seguir:

§1º Fica incluído à Cláusula Primeira – §1º, Inciso I, conforme disposto a seguir: O Locador declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como ciência que o custeio da presente execução do objeto ocorrerá única e exclusivamente por meio do respectivo repasse, correspondente à competência da prestação do serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato;

§2º Altera-se na Cláusula Quinta – Do pagamento, §5º, a seguinte disposição: O Locador declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo Contratante integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás/GO.

§3º Inclui-se ao contrato a cláusula Décima Sexta, que diz respeito à proteção de dados, conforme disposição a seguir:

“CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 (“LGPD”) e das demais legislações

[assinatura]

[assinatura]

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 624/2021 AO CONTRATO Nº
4805-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA**

aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.

§1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.

§2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.

§3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

§4º Inclui-se ao contrato a cláusula décima sétima, referente à assinatura digital, conforme a seguir:

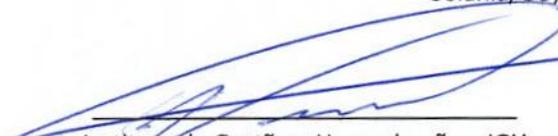
“CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

Caso o presente instrumento seja assinado digital ou eletronicamente, cada Parte declara e garante que sua assinatura digital ou eletrônica tem o mesmo efeito vinculativo que teria a assinatura manuscrita, possuindo caráter irrevogável e irretratável, desde que: seja realizada por meio de plataforma de conhecida confiabilidade, possua integridade e autenticidade verificáveis e atenda ao disposto na Medida Provisória 2.200-2/2001 (ou em outra legislação que venha a substituí-la).”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas que não colidam com o presente aditivo que, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de se produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, 08 de Março de 2021.


Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


Micro & Soft Informática Ltda
Contratada


Carla Borges
Advogada
OAB/Bahia nº 129
Instituto de Gestão e Humanização

**2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO Nº 624/2021 AO CONTRATO Nº
4805-NSL, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E
HUMANIZAÇÃO – IGH E MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA****Anexo I- Proposta de Preço****MICRO & SOFT**
INFORMÁTICA

UNIDADE:	
. IGH - MNSL	
SOLICITANTE:	
. MAURÍCIO GIÉSTA	
DATA:	Nº PAGINAS:
. 18/02/2021	001

* Segue proposta de locação conforme sua solicitação:

ITEM	QUANT	CONFIGURAÇÕES	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	20	MICROCOMPUTADOR I5, 8GB, HD 500, MONITOR 20", MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, WIN10 PRO.	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL MENSAL ->>				2.400,00

Obs.: Este orçamento inclui entrega no local, montagem, manutenção no período locado, retirada dos equipamentos.

Período : mensal
Garantia : Duração do Contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento : Faturado
Prazo de Entrega : 72 horas após confirmação.
Validade da Proposta : 60 dias.

Cordialmente,


GUTIERRES GUMARDES ARLANDA
11 96214-2100 / 11 8176-1291

AUTORIZAÇÃO GESTOR:

**Larissa Barbosa**
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes - MNSL

Salvador, ____/____/____

RUA SÃO PAULO,44 – PITUBA – SALVADOR – BA – CNPJ 40.575.110/0001-04 – FONE 71 3345-4904
EMAIL – microgm@terra.com.br

Ofício IGH/HEMNSL nº 057/2021

SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Contrato nº: 4805/2020-NSL

Fornecedor: MICRO & SOFT INFORMÁTICA LTDA

E-mail: microgm@terra.com.br

Alteração nº: 2º ADITIVO

À Gerência de Contratos,

Pelo presente ofício, solicitamos as seguintes alterações do contrato em epígrafe, referente à prestação de locação de equipamentos de informática para o Hospital Estadual e Maternidade Nossa Senhora de Lourdes - HEMNSL, em razão do acréscimo na locação de 20 máquinas aumentando o valor contratado:

1 – Acréscimo de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) bruto mensal, referente a locação de 20 (vinte) microcomputador i5, 8 GB de memória, HD 500, monitor 20”, mouse, teclado, estabilizador e Win 10 PRO, reajustando o valor bruto de R\$ 4.991,80 (quatro mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta centavos) mensal para valor bruto de R\$ 7.391,80 (sete mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta centavos) mensal, conforme orçamento em anexo, a partir de 01 de março de 2021.

Atenciosamente,


Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora de
Lourdes HEMNSL
Diretora Geral
HEMNSL / IGH

624-2021

MICRO & SOFT

INFORMATICA

UNIDADE:	
. IGH - MNSL	
SOLICITANTE:	
. MAURÍCIO GIÉSTA	
DATA:	Nº PAGINAS:
. 18/02/2021	001

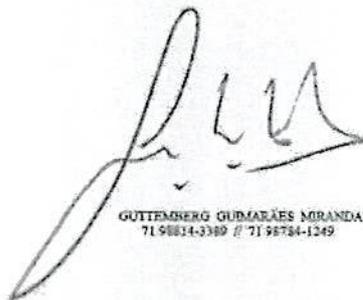
• Segue proposta de locação conforme sua solicitação:

ITEM	QUANT	CONFIGURAÇÕES	VALOR UNITARIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
01	20	MICROCOMPUTADOR I5 , 8GB, HD 500, MONITOR 20", MOUSE, TECLADO, ESTABILIZADOR, WIN10 PRO.	120,00	2.400,00
VALOR TOTAL MENSAL =>>				2.400,00

Obs.: Este orçamento inclui entrega no local, montagem, manutenção no período locado, retirada dos equipamentos.

Período : mensal
Garantia : Duração do Contrato, podendo ser prorrogado.
Forma de Pagamento : Faturado
Prazo de Entrega : 72 horas após confirmação.
Validade da Proposta : 60 dias.

Cordialmente,



GUTEMBERG GUMARÃES MIRANDA
71 58834-3389 // 71 98784-1249

AUTORIZAÇÃO GESTOR:



Laryssa Barbosa
Diretora Geral
Maternidade Nossa Senhora d:
Lourdes - MNSL
Salvador, ____/____/____

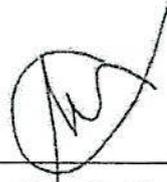
C.I n° 05/2021 TI – HEMNSL/IGH

Goiânia, 01 de março de 2021.

ADITIVO CONTRATUAL

A par de cumprimentos, venho por meio desta solicitar **ADITIVO CONTRATUAL**, para a empresa **MICRO & SOFT INFORMATICA**, para a aditivação de 20 computadores a serem utilizados na implantação do PEP, conforme Orçamento, em anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.



Maurício de Almeida Giesta
Gerente de TI
Setor de Tecnologia da Informação